



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sábado, 06 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 06 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 3.610, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre a Abertura de Crédito por Anulação de Dotação, no valor contábil total de R\$ 312.682,54 (trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), composta da seguinte operação financeira: Abertura de Crédito Especial para Pagamento do "Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial" com recurso financeiro de R\$ 156.341,27 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e sete centavos) na Fonte 05, que será remanejado da Fonte 01 (fonte de origem).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 312.682,54 (trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cujo objetivo é Alteração da Fonte de Recursos da Iluminação do Campo de Futebol da Vila Urias de Paula; Termo Aditivo da Construção do Centro de Eventos e o Pagamento do "Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial" com a Fonte de Recursos 05- Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Cessão Onerosa).

**Órgão:** 01–Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Unidade Executora:** 01-Administração, Finanças e Dependências

**Funcional:** 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria

Mun. de Adm. e Finanças

**Categoria Econômica:** 3.3.91.97.00-Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial.....R\$ 156.341,27 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Órgão:** 01–Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 08-Secretaria Municipal de Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

**Unidade Executora:** 01-Esportes e Recreação

**Funcional:** 27.812.0007.1052-Iluminação de Campo de Futebol

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 103.295,18 (cento e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), F.R. 01-Tesouro.

**Unidade Executora:** 02-Turismo e Lazer

**Funcional:** 23.695.0008.1049-Construção.Ampliação e Reestruturação Centro Eventos

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 53.046,09 (cinquenta e três mil, quarenta e seis reais e nove centavos), F.R. 01-Tesouro.

**Artigo 2º-** A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

**Órgão:** 01–Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Unidade Executora:** 01-Administração, Finanças e Dependências

**Funcional:** 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

**Categoria Econômica:** 3.3.91.97.00-Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial.....R\$ 156.341,27 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

**Órgão:** 01–Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 08-Secretaria Municipal de Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

**Unidade Executora:** 01-Esportes e Recreação

**Funcional:** 27.812.0007.1052-Iluminação de Campo de Futebol

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 103.295,18 (cento e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), Fonte de Recursos 05- Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Unidade Executora:** 02-Turismo e Lazer

**Funcional:** 23.695.0008.1049-Construção.Ampliação e Reestruturação Centro Eventos

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 53.046,09 (cinquenta e três mil, quarenta e seis reais e nove centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 06 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 3 de 5

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 3.581 de 05 de fevereiro de 2020; Lei nº 3.585 de 13 de fevereiro de 2020 parcialmente o Artigo 1º no valor de R\$ 53.046,09 (cinquenta e três mil, quarenta e seis reais e nove centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados e Lei nº 3.600 de 09 de abril de 2020.

Cardoso/SP, 04 de junho de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O subsídio mensal dos Secretários fica fixado para o quadriênio 2021/2024 em R\$ 9.950,09 (nove mil novecentos e cinquenta reais e nove centavos).

Artigo 2º - Os subsídios de que tratam o artigo 1º da presente lei complementar não poderão ultrapassar os subsídios em espécie dos Deputados Estaduais e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 3º- Os subsídios de que tratam esta Lei Complementar poderão ser revisados nos termos do § 4º do artigo 39 cumulado com o inciso X do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta própria de verba do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 04 de junho de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, BEM COMO DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado para o quadriênio 2021/2024 em R\$ 17.272,05 (dezesete mil duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

Artigo 2º - Fica igualmente fixado o subsídio mensal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sábado, 06 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 4 de 5

para o Vice- Prefeito Municipal para o quadriênio 2021/2024 em R\$ 5.454,32 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Artigo 3º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º da presente lei complementar não poderão ultrapassar os subsídios em espécie dos Deputados Estaduais e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 4º - Os subsídios de que tratam esta Lei Complementar poderão ser revisados nos termos do §4º do artigo 39 cumulado com o inciso X do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta própria de verba do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 04 de junho de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 037/2020**

O Prefeito do Município de Cardoso/SP usando da atribuição legal que lhe é conferida, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, na Secretaria da Administração e Finanças / Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso, o Processo Licitatório nº 037/2020 – Modalidade: Concorrência nº 001/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NOS BAIRROS JARDIM DO LAGO, VILA PROGRESSO e VILA ALVES – MUNICÍPIO

DE CARDOSO/SP. Encerramento: 10/07/2020 – ÀS 09:00 HORAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 05 de junho de 2020.

JAIR CÉSAR NATTES- Prefeito Municipal

#### **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 (AVISO DE LICITAÇÃO)**

Jair César Nattes, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 039/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB Nº 023/2020.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - MARMITEX.

DATA DE REALIZAÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 05 de junho de 2020.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

#### **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2020 (AVISO DE LICITAÇÃO)**

Jair Cesar Nattes, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 038/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sábado, 06 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 5 de 5

022/2020.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAL

DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 05 de junho de 2020.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal